

**SUMÁRIO**

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			30
Atos do Poder Executivo	1	18	
Vice-Governadoria			
Casa Militar		18	
Secretaria de Governo		19	
Secretaria de Gestão Administrativa		19	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	5	21	30
Secretaria de Educação	12	21	32
Secretaria de Saúde	13	24	32
Secretaria de Ação Social	13		
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	14	25	33
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes	15		
Secretaria de Segurança Pública	15	26	40
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	15		
Polícia Civil do Distrito Federal	15	26	40
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura	16	27	40
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia		27	
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		27	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		28	41
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			41
Secretaria de Esporte e Lazer		28	42
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	16	29	42
Procuradoria Geral do Distrito Federal		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	16		43
Ineditoriais			43

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 2.916, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados mil e quinhentos Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, destinados às Diretorias Regionais de Saúde das Regiões Administrativas: Gama, Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Guará, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo, Paranoá, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Recanto das Emas, observadas as disposições contidas nesta Lei.

Parágrafo único. A quantidade de Cargos em Comissão por Diretoria Regional de Saúde será definida em ato do Secretário de Estado de Saúde, devendo o provimento ocorrer de forma gradativa e preferencialmente por ocupantes de cargos efetivos de Médico.

Art. 2º Quando a designação para exercer o Cargo em Comissão de que trata esta Lei recair sobre médico ocupante de cargo efetivo, o mesmo deverá cumprir integralmente sua carga horária de trabalho na localidade indicada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, aplica-se o disposto no art. 3º da Lei nº 1.141, de 10 de junho de 1996, assegurada a jornada de trabalho prevista na Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Fica acrescido no art. 1º, o § 3º da Lei nº 2.622, de 14 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 3º Fazem jus às gratificações a que se refere o caput, os servidores cedidos à Presidência da República, aos Tribunais e ao Gabinete do Governador do Distrito Federal.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.733, de 4 de julho de 2001.

Brasília, 15 de fevereiro de 2002  
114º de Brasília e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI Nº 2.918, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002  
(Autoria do projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração e criação de cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A estrutura da Diretoria de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, passa a ser a seguinte:

- I - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
- II - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS;
- III - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS AGRÍCOLAS;
- IV - NÚCLEOS REGIONAIS (06);
- V - UNIDADE DEMONSTRATIVA DA GRANJA DO TORTO.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Diretoria de Inspeção e Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para Diretoria de Inspeção e Fiscalização, com a seguinte composição:

- I - DIRETORIA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO; II - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO; III - GERÊNCIA DE CONTROLE DE AGROTÓXICOS;
- IV - LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS.

Art. 3º Ficam criados na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as seguintes unidades administrativas:

- I - DIRETORIA DE PECUÁRIA E DEFESA SANITÁRIA;
- II - GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL;
- III - NÚCLEOS OPERACIONAIS (06).

Art. 4º Ficam alteradas as denominações da Gerência de Defesa Agropecuária da Diretoria de Inspeção e Defesa Agropecuária para Gerência de Defesa Sanitária Animal e da Gerência de Unidades de Suporte Técnico da Diretoria de Desenvolvimento Rural para Gerência de Fomento à Pecuária, que passam a ser vinculadas à Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária.

Art. 5º A Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a seguinte composição:

- I - DIRETORIA DE PECUÁRIA E DEFESA SANITÁRIA;
- II - GERÊNCIA DE FOMENTO À PECUÁRIA;
- III - HOSPITAL DE GRANDES ANIMAIS;
- IV - GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL;
- V - LABORATÓRIO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA;
- VI - GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL;
- VII - GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS; VIII - NÚCLEOS OPERACIONAIS (06).

Art. 6º A estrutura da Diretoria de Abastecimento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, passa a ser a seguinte:

- I - GERÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO;
- II - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADOS;
- III - NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;
- IV - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO;
- V - NÚCLEO DE ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÕES DE MERCADO;
- VI - NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS; VII - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA DOS IMPORTADOS;
- VIII - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL.

Art. 7º Ficam criados, no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimentos os cargos comissionados constantes do anexo.

Art. 8º Os recursos arrecadados por meio de recolhimento de taxa prevista em Termo de Permissão Remunerada de Uso de área física localizada no complexo da CEASA-DF - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal -, empresa em processo de extinção, serão destinados:

- I - 10% (dez por cento) ao Fundo de Aval do Distrito Federal criado nos termos da Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000;
- II - 30% (trinta por cento) ao Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000;
- III - 40% (quarenta por cento) para investimentos objetivando o aperfeiçoamento geral do Sistema de Abastecimento;
- IV - 20% (vinte por cento) para atendimento de despesas de custeio derivadas, ou inerentes ao processo de extinção do CEASA-DF - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Encerrado o processo de extinção da CEASA, o percentual de 20% fixado no inciso IV será automaticamente incorporado aos definidos nos incisos I, II e III nas proporções de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## ANEXO

(Art. 7º, Lei nº 2.918 de 18 de fevereiro de 2002)

UNIDADE / CARGO	SIMBOLO	QTDE
<b>DIRETORIA DE ABASTECIMENTO</b>		
Assessor	DFA-11	1
Assistente	DFA-06	1
<b>NUCLEO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS</b>		
Chefe do Núcleo de Execução de Programas e Projetos	DFG-09	1
Encarregado	DFG-03	2
<b>NÚCLEOS DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES DE MERCADO</b>		
Chefe do Núcleo de Estatísticas e Informações de Mercado	DFG-09	1
Encarregado	DFA-03	2
<b>NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADOS</b>		
Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Mercados	DFG-09	1
Encarregado	DFG-03	3
<b>NUCLEO DE PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</b>		
Chefe do Núcleo de Padronização e Classificação	DFG-09	1
Encarregado	DFG-03	2
<b>GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA DOS IMPORTADOS</b>		
Gerente de Administração da Feira dos Importados	DFG-11	1
Encarregado	DFG-03	2
Encarregado de Fiscalização	DFG-03	6
<b>NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	DFG-09	1
Encarregado de Material	DFG-03	1
Encarregado de Orçamento e Finanças	DFG-03	1
Encarregado de Patrimônio	DFG-03	1
Encarregado de Documentação e Comunicação	DFG-03	1
Encarregado de Transporte e Serviços Gerais	DFG-03	1
Encarregado de Pessoal	DFG-03	1
<b>DIRETORIA DE PECUÁRIA E DEFESA SANITÁRIA</b>		
Diretor de Pecuária e Defesa Sanitária	DFG-13	1
Assessor	DFA-11	1
<b>GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL</b>		
Gerente de Defesa Sanitária Vegetal	DFG-11	1
<b>NÚCLEOS OPERACIONAIS</b>		
Chefe dos Núcleos Operacionais	DFG-09	6

## LEI COMPLEMENTAR Nº 543, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Aguinaldo de Jesus)

Desafeta e autoriza a doação com encargos da área que especifica na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área pública compreendida na QSD 32, Área Especial 1 e 2, atrás da Escola Normal, Região Administrativa de Taguatinga - RA III, medindo 20 m (vinte metros) por 50 m (cinquenta metros), perfazendo um total de 1.000 m² (mil metros quadrados), conforme mapa anexo.

§ 1º A desafetação de que trata o caput fica condicionada à realização de audiência pública, conforme disposto no § 2º, art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A área ora desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária destinada ao uso institucional na atividade culto.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
**Governador**

BENEDITO DOMINGOS  
**Vice-Governador**

WELIGTON LUIZ MORAES  
**Secretário de Comunicação Social**

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS  
**Diretor da Diretoria de Divulgação**

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, a área objeto do artigo anterior à Igreja Batista Fonte de Vida. Parágrafo único. A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado, nos termos do art. 1º e incisos I, II e III do art. 2º, da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, dispensada a licitação nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário adotará as medidas necessárias para prestar atividades educacionais gratuitamente à comunidade, resguardada a sua capacidade de atendimento.

§ 1º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 2º A prestação dos serviços será oferecida de forma continuada, independente de prazo, ao menor reconhecidamente carente.

§ 3º O donatário detalhará em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput.

Art. 4º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto neste artigo, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando as áreas mencionadas no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado ao donatário o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso da reversão de que trata o caput, o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 7º Esta Lei Complementar deverá atender o art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, no momento da efetiva doação.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 544, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wilson Lima)

Altera a Lei Complementar nº 303, de 20 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 303, de 20 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A área de que trata o caput perfaz um total de 6.000 m² (seis mil metros quadrados).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 545, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002  
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Autoriza a doação com encargos da área que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada a área de 1.450 m² (mil quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), medindo 029 m (vinte e nove metros) por 050 (cinqüenta metros), localizada na AR 15, Conjunto 01, Área Especial, Setor Oeste de Sobradinho – RA V.

§ 1º A desafetação de que trata este artigo será feita após audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A área desafetada fica destinada a uso institucional nas atividades de culto, educação e social.

§ 3º A área ora desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária.

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, a área objeto do artigo anterior, à Igreja Pentecostal Brasileira Independente, com sede provisória na Quadra 01, Conjunto A1, Lote 65, Sobradinho-DF.

§ 1º Fica dispensada a licitação para a doação de que trata este artigo, nos termos da parte final do art.17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado, observará o disposto nesta Lei Complementar, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias para ministrar culto, promoção de cursos, amparo a criança e adolescente e implantar creche.

§ 1º Fica assegurada a prestação de forma continuada do encargo de que trata este artigo ao menor reconhecidamente carente.

§ 2º Os cursos serão gratuitos e abertos a toda a comunidade da respectiva região, tendo preferência na inscrição, no caso de excesso de demanda, as pessoas desempregadas e as que ganham até 05 (cinco) salários mínimos mensais.

§ 3º É de 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 4º O donatário detalhará em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

Art. 4º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 1º A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa ao donatário.

§ 2º As benfeitorias realizadas incorporam-se à área referida no art. 1º e também serão revertidas ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 3º Em caso de reversão de que trata o caput, o Poder Público indenizará as benfeitorias realizadas na forma prevista no projeto de que trata o art. 3º, § 4º, desta Lei Complementar.

Art. 6º A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), importância obtida com base no valor do metro quadrado estabelecido pela Lei nº 2.650, de 27 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput fica sujeito a reavaliação no momento da efetiva doação.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 546, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Raão)

Desafeta área pública de uso comum do povo e autoriza sua doação com encargos para a Igreja Batista Independente Missionária, na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área pública de uso comum do povo, medindo 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), entre a Via MN 03 e a QNO 08, na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX, observado o mapa anexo.

§ 1º A desafetação de que trata o caput fica condicionada à realização de audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A área ora desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária destinada a uso institucional para a atividade culto.

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, a área de que trata esta Lei Complementar, à Igreja Batista Independente Missionária.

Parágrafo único. A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado, nos termos dos arts. 1º e 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 2.688, de 2001, dispensada a licitação nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário adotará as medidas necessárias para o atendimento a menores carentes, por meio de atividades ocupacionais.

§ 1º É de um ano, contado da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 2º O donatário detalhará em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, o qual fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput.

Art. 4º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo Instrumento de Doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado ao donatário o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso de reversão, o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.

Art. 6º A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 21.224,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput resultou da multiplicação do número de metros quadrados da área a ser doada pelo valor do metro quadrado do Lote "J" da QNO 10, destinado a entidades diversas; conforme consta da tabela de valores venais aprovada pela Lei nº 2.650, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 547, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Rajão)

Dispõe sobre autorização para doação com encargos da área que especifica na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, o lote "A" da CL 309, em Santa Maria, Região Administrativa XIII, à Igreja Cristã Maranata, CNPJ 27 056.910/0001-42.

Parágrafo único. A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado, nos termos do art. 1º, incisos I, II e III, e do art. 2º, da Lei nº 2.688, de 2001, dispensada a licitação nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário adotará as medidas necessárias para o atendimento a menores carentes, através de atividades ocupacionais.

§ 1º É de um ano, contado da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 2º O donatário detalhará em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput.

Art. 3º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 4º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado ao donatário o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso da reversão de que trata o caput, o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.

Art. 5º A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º, da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, será avaliada observada a pauta de valores venais de terrenos e edificações para efeito de lançamento do IPTU, definida para o exercício de 2002.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 22.717, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Aprova a Programação Financeira do Distrito Federal para o exercício de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e; Considerando que os Restos a Pagar processados e não processados, que constituem parte da dívida flutuante, são obrigações a curto prazo; Considerando a necessidade de garantir a estabilidade financeira do Governo do Distrito Federal, e ainda, em consequência, a necessidade de se reduzir o custeio da máquina administrativa, de modo a evitar qualquer penalização dos programas prioritários do Governo; Considerando o disposto no artigo 8º e 13 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, decreta:

Art. 1º A Programação Financeira do Distrito Federal, para o exercício de 2002, será executada em conformidade com o disposto neste Decreto, observados os limites e os cronogramas de dispêndios fixados no Anexo I.

Art. 2º A liberação das cotas financeiras fica condicionada à existência de saldos orçamentários e realização da receita prevista.

Art. 3º As transferências de recursos financeiros aos órgãos e entidades, bem como os pagamentos a serem efetuados ficam condicionados a disponibilidade de caixa existente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2002.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\* ) Republicado por incorreção do original, publicado no DODF de 07/02/2002.

GDF - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS  
ANEXO I  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1.00

DETALHAMENTO	EXERCÍCIO 2002												TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
RECEITAS CORRENTES	546.068.942	508.762.058	539.287.449	556.460.449	559.662.909	668.504.741	555.607.903	524.607.474	516.096.322	516.671.395	526.599.270	690.417.817	6.708.746.727
RECEITA TRIBUTÁRIA	222.473.560	242.818.991	236.121.782	252.469.779	255.361.405	258.973.872	250.653.252	219.549.030	211.636.033	211.882.095	221.473.089	278.048.552	2.861.461.440
IMPOSTOS	220.104.046	232.280.743	228.576.584	245.207.218	248.251.035	252.300.287	244.425.049	217.577.851	209.201.230	210.078.556	219.847.503	276.450.575	2.804.300.676
TAXAS	2.369.514	10.538.248	7.545.198	7.262.561	7.110.370	6.673.585	6.228.203	1.971.179	2.434.803	1.803.539	1.625.586	1.597.977	57.160.764
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.535.301	17.678.415	17.393.138	17.815.099	17.993.899	18.366.931	18.638.696	18.939.455	18.817.748	18.709.300	19.517.734	19.877.284	220.283.000
RECEITA PATRIMONIAL	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	688.832	8.265.988
RECEITA DE SERVIÇOS	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	516.578	6.198.930
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	302.887.610	243.932.882	243.932.882	243.932.882	243.932.882	349.228.186	243.932.882	243.932.882	243.932.882	243.932.882	243.932.882	349.228.186	3.196.739.923
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	19.166.167	229.994.000
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - DESPESAS CORRENTES	2.356.000	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	3.401.273	39.769.998
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - PESSOAL	261.590.604	201.590.604	201.590.604	201.590.604	201.590.604	306.885.908	201.590.604	201.590.604	201.590.604	201.590.604	201.590.604	306.885.908	2.689.677.856
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CONVÊNIO/SUS/PNAE	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	237.298.069
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.843.714	3.003.012	3.449.873	3.852.915	3.984.949	3.545.978	3.993.299	3.796.333	3.319.885	3.757.344	3.285.791	4.874.021	43.707.114
RECEITAS CORRENTES DE OUTRAS FONTES	123.348	123.348	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	372.090.332
RECEITAS DE CAPITAL	35.661.281	35.661.281	35.661.281	63.480.674	63.480.674	63.480.674	63.480.674	63.480.674	63.480.674	63.480.674	63.480.674	63.480.674	678.309.908
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	285.786	285.786	285.786	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	28.105.179	253.803.968
ALIENAÇÃO DE BENS	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	13.441.667	161.300.000
AMORTIZAÇÕES	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	580.420	6.965.045
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	7.236.950	86.843.395
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	14.108.125	169.297.500
RECEITAS DE CAPITAL DE OUTRAS FONTES	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	100.000
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>581.730.224</b>	<b>544.423.339</b>	<b>574.948.730</b>	<b>619.941.123</b>	<b>623.143.583</b>	<b>731.985.415</b>	<b>619.088.577</b>	<b>588.088.148</b>	<b>579.576.996</b>	<b>580.152.069</b>	<b>590.079.944</b>	<b>753.898.491</b>	<b>7.387.056.635</b>
DESPESAS CORRENTES	490.622.271	454.651.327	492.091.935	491.637.999	491.568.081	650.155.608	494.098.410	480.562.161	481.467.729	480.420.531	473.219.512	647.209.751	6.127.705.315
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.590.898	333.521.221	333.521.221	333.521.221	333.521.221	489.521.221	338.521.221	338.521.221	338.521.221	338.521.221	338.521.221	507.521.221	4.388.324.329
ENCARGOS DA DÍVIDA	11.545.639	6.644.372	7.023.964	6.570.029	6.500.110	9.087.638	11.729.600	6.494.190	7.399.759	6.352.560	6.405.038	11.395.277	97.148.175
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.587.547	94.587.547	94.587.547	94.587.547	94.587.547	94.587.547	86.888.387	78.587.547	78.587.547	78.587.547	71.334.050	71.334.050	1.032.844.410
DESPESAS À CONTA DE CONVÊNIO/SUS/PNAE	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	19.774.839	237.298.069
DESPESAS CORRENTES DE OUTRAS FONTES	123.348	123.348	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	37.184.364	372.090.332
DESPESAS DE CAPITAL	79.593.091	70.257.049	51.364.754	79.202.616	79.262.565	84.832.869	133.747.732	107.982.712	98.565.992	100.188.264	91.153.225	80.981.532	1.057.132.402
INVESTIMENTOS / INVERSÕES	31.063.292	27.820.995	8.910.559	8.910.559	8.910.559	14.403.927	55.935.606	37.553.997	27.227.842	29.707.436	20.646.040	14.290.398	285.381.213
FINANCEIRAS													
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.868.518	6.774.773	6.792.914	6.811.383	6.871.332	6.948.268	14.331.452	6.948.041	7.857.476	7.000.154	7.026.511	3.210.460	93.441.281
DESPESAS DE CAPITAL À CONTA DE RECEITAS DE CAPITAL	35.652.948	35.652.948	35.652.948	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	63.472.340	678.209.908
DESPESAS DE CAPITAL DE OUTRAS FONTES	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	100.000
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS (1)	11.514.862	19.514.963	31.492.041	49.100.507	9.035.292	-	-	-	-	-	-	-	120.657.665
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81.561.253
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>581.730.224</b>	<b>544.423.339</b>	<b>574.948.730</b>	<b>619.941.123</b>	<b>623.143.583</b>	<b>731.985.415</b>	<b>619.088.577</b>	<b>588.088.148</b>	<b>579.576.996</b>	<b>580.152.069</b>	<b>590.079.944</b>	<b>753.898.491</b>	<b>7.387.056.635</b>

(1) Valores sujeitos a alteração, mês de dezembro aberto no SIAC.

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 78, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e da Região Administrativa VII - Paranoá, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

R\$1.00

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS

ANEXO À PORTARIA N.º	078			ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FONTES											
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL									1.602.000
26.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 000673	0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						31.90.11	100	70.000	70.000
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS									
Ref. 001328	0157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						33.90.39	100	200.000	200.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									

Ref. 001330	0177	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	10.000	10.000
26.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 001332	0051	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	13.000	13.000
26.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 001333	0033	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	15.000	15.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 001543	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	44.90.51	100	194.000	194.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 000687	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.39	220	1.100.000	1.100.000
190109/00001	38.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				21.560
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000309	0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.90.30 33.90.39	100 100	11.560 10.000	21.560
200081					TOTAL	1.623.560
ANEXO II						R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL  
A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA Nº 078

RECURSOS DE TODAS AS  
FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				1.602.000
26.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000673	0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	70.000	70.000
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 001328	0157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	200.000	200.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001330	0177	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.92	100	10.000	10.000
26.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 001332	0051	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	13.000	13.000
26.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 001333	0033	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	15.000	15.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 001543	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	44.90.92	100	194.000	194.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 000687	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.30 33.90.92	220 220	500.000 600.000	1.100.000
190109/00001	38.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				21.560
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000309	0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.90.92	100	21.560	21.560
200080					TOTAL	1.623.560

## PORTARIA Nº 87, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I,II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I				R\$1.00		
ORÇAMENTO FISCAL						
R E D U C Ã O						
ANEXO À PORTARIA N.º		087	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				15.000
22.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:000332	0122	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33.90.39	100	15.000	15.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				25.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:001485	0171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	130	25.000	25.000
200081					TOTAL	40.000

ANEXO II  
R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
R E D U C Ã O						
ANEXO À PORTARIA N.º		087	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				19.000
10.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.:00756	0033	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	33.90.30	100	19.000	19.000
220902/22902	24.902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS				350.000
06.302.0400.2103		ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref.:001164	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	33.90.39	120	350.000	350.000
200081					TOTAL	369.000

ANEXO III				R\$1.00		
ORÇAMENTO FISCAL						
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA N.º		087	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				15.000
22.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:000332	0122	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33.90.14	100	15.000	15.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				25.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:001485	0171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.32	130	25.000	25.000
200080					TOTAL	40.000

ANEXO IV  
R\$ 1.00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
A C R É S C I M O						
ANEXO À PORTARIA Nº 087			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				19.000
10.126.0100.2005		ACÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.:000756	0033	ACÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	33.90.39	100	19.000	19.000
220902/22902	24.902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS				350.000
06.302.0400.2103		ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref.:001164	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	33.90.92	120	200.000	
			33.90.93	120	150.000	350.000
200080					TOTAL	369.000

PORTARIA Nº 91, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza procedimento especial relacionado com a emissão de uma Nota Fiscal de Serviços – Modelo 3-A e/ou 3-B, englobando todos os serviços prestados no mês.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46 do Decreto n.º 16.128, de 06 de dezembro de 1994, resolve:

Art.1º Ficam os contribuintes, com atividade exclusiva de corretagem de seguros, autorizados a emitir uma única Nota Fiscal de Serviços – Modelo 3-A, por mês, englobando todos os serviços de corretagem efetuados no período de apuração, por seguradora, baseada nos demonstrativos internos da empresa, denominados Consolidação dos Relatórios ou Extratos de Comissões, que deverão conter especificamente:

I - quanto à identificação:

- nome da corretora, números do CF/DF e do CNPJ;
- nome da seguradora, números do CF/DF e/ou do CNPJ;
- período de referência.

II - quanto aos dados:

- nome e números dos documentos de origem;
- data de emissão e data de pagamento;
- valor da comissão;
- valor do ISS.

§ 1º Os valores relacionados no inciso II, alíneas c e d, deverão ser totalizados ao final do período de apuração.

§ 2º Os relatórios consolidados deverão ser arquivados pelo contribuinte, para apresentação ao Fisco, quando solicitados.

Art. 2º Ficam os contribuintes com atividades de ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza, autorizados a emitir uma única Nota Fiscal de Serviços – Modelo 3-A e/ou 3-B, por mês, englobando todos os serviços prestados no período de apuração, baseada no documento interno denominado “Relação de Mensalidades Devidas”, que conterá especialmente:

- nome do aluno;
- número de matrícula;
- nome do curso;
- período de referência;
- valor devido da mensalidade ou da matrícula.

§ 1º A Relação de Mensalidades Devidas deverá ser arquivada pelo contribuinte, para apresentação ao Fisco, quando solicitado.

§ 2º A Nota Fiscal de que trata o “caput” deste artigo terá como tomador dos serviços o próprio emitente, devendo fazer referência à Relação de Mensalidades Devidas do mês respectivo, bem como consignando a observação: “Nota Fiscal emitida conforme Portaria nº de / /2002.”.

Art. 3º Será obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviços – Modelo 3-A ou 3-B, conforme o caso, a qualquer tomador dos serviços prestados que vier a exigir o documento fiscal individualizado.

Art. 4º Os contribuintes que fizerem opção por este procedimento deverão encaminhar à Subsecretaria da Receita, por meio das Agências de Atendimento das circunscrições fiscais respectivas, Declaração de Uso de Procedimento Especial para Emissão de Documento Fiscal, conforme modelo anexo, devidamente assinada pelo contribuinte ou responsável legalmente constituído.

Art. 5º Os contribuintes optantes pelo procedimento estabelecido nesta Portaria ficam dispensados do uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal-ECF.

Art. 6º As autorizações constantes dos arts. 1º e 2º não dispensam o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação vigente do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Anexo à Portaria nº 091, de 20 de fevereiro de 2002.  
DECLARAÇÃO DE USO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL  
PARA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

CONTRIBUINTE:

CF/DF :

ENDEREÇO :

O contribuinte acima identificado, com a atividade de \_\_\_\_\_, comunica que a partir desta data passará a adotar procedimento especial para emissão de uma única Nota Fiscal de Serviços, na forma estabelecida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002, comprometendo-se a comunicar a essa Agência de Atendimento quando não for mais de seu interesse a continuidade do referido procedimento.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME DO CONTRIBUINTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL)

(ASSINATURA)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de fevereiro de 2002

PROCESSO Nº: 040.001.603/2001

INTERESSADO : SERPRO-SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 728.167,55 (setecentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do SERPRO-SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente a despesas com a prestação de serviços na área de informática, para esta Secretaria, relativo ao mês de agosto/2001, conforme Nota Fiscal nº 005784, constante à folha 113 do presente processo.

O reconhecimento de dívida deve-se a insuficiência de saldo orçamentário e financeiro para a realização da despesa no exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 1.826.000 – Modernização do Sistema de Processamento de Dados da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal

PROCESSO N.º : 040.004.995/2001

INTERESSADO : Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN

ASSUNTO : Prestação de Serviços

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, objetivando atender despesas com o contrato de prestação de serviços técnicos especializados de informática, tendo em vista o fornecimento do SIGRH – Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos, bem como sua operacionalização.

A Dispensa foi reconhecida com fundamento no inciso XVI do art. 24, c/c o art. 26 e demais disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 19 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.868/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
Agripina Alves Da Silva	45216878	QNL 16 CJ C CS 14	TAGUATINGA
Antônia Alves Dos Santos	45229465	QNL 24 CJ A CS 31	TAGUATINGA
Cecília Cardoso Diniz	30972728	CNB 13 LT 08 AP 104	TAGUATINGA
Clodoaldo José Paulino	46795006	QR 415 CJ 14 LT 12	SAMAMBAIA
Edite Pires De Resende	46813985	QR 425 CJ 10 LT 24	SAMAMBAIA
Estevão Nascimento De Medeiros	46411461	QR 515 CJ 18 CS 16	SAMAMBAIA
Francisca Barboza De Oliveira	4507464X	CSB 8 LT 3/4 AP 207	TAGUATINGA
Gesumira Alexandre De Sousa	46722823	QR 123 CJ 4 CS 28	SAMAMBAIA
Joana Dos Santos Batista	45652104	QR 502 CJ 10 CS 30	SAMAMBAIA
João Dias Nogueira	30485967	QNA 52 BL A AP 103	TAGUATINGA
João Mendes De Oliveira	4568748X	QR 512 CJ 1 CS 21	SAMAMBAIA
João Teixeira Da Sobrinho	20124074	QND 54 CS 37	TAGUATINGA
Joaquina Rocha Da Silva	45225907	QNL 22 CJ A CS 9	TAGUATINGA
José Lopes Filho	20006519	QNA 26 LT 28	TAGUATINGA
Laudemira Rodrigues Sousa	46406123	QR 513 CJ 11 CS 02	SAMAMBAIA
Leonilha Queiroz	20502087	QNL 13 BL F LT 12	TAGUATINGA
Luiza Teixeira Da Silva	45213534	QNL 14 CJ A CS 10	TAGUATINGA
Maria De Lourdes Arrais	46840184	QR 511 CJ 15 LT 8	SAMAMBAIA
Maria Francisca Ribeiro Da Rocha	45309566	QR 414 CJ 17 CS 6	SAMAMBAIA
Maria Francisca Rigonato	20040059	QNB 14 CS 6	TAGUATINGA
Maria José Lopes Sales	2010149X	QND 5 CS 29	TAGUATINGA
Maria Messias De Freitas	47107588	QNM 38 CJ E2 CS 27	TAGUATINGA
Maria T. Da Conceição	45736510	QR 314 CJ 13 CS 25	SAMAMBAIA
Nilo Sipauba	45224463	QNL 20 VIA LN 29 LT 1	TAGUATINGA
Olídio Lourenço Da Silva	20243774	QNH 8 CS 10	TAGUATINGA
Pedro Alves Dos Santos	46806083	QR 421 CJ 17 CS 20	SAMAMBAIA
Raimundo De Arimatéia Lima	45320497	QR 604 CJ 09 CS 06	SAMAMBAIA
Rosa Pereira Aguiar	45512701	QNM 36 CJ D2 CS 54	TAGUATINGA
Teresa Dos Santos Rocha	20419600	QNL 3 CJ I CS 16	TAGUATINGA
Valmoge Júlio Ferreira	21031487	QSB 7 CS 14	TAGUATINGA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 20 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
042000074/02	Abel Miranda	46408800	QR 515 CJ 4 LT 13	SAMAMBAIA
042000045/02	Antonio Anastacio Guedes	21165106	QSF 09 LT 207	TAGUATINGA
042000206/02	Aurelina Pereira Da Silva	20302312	QNJ 07 CS 33	TAGUATINGA
042000150/02	Balthazar Firmino Da Silva	45230749	QNL 24 CJ D CS 17	TAGUATINGA
042000062/02	Epifania Glizorte Dos Santos	20301685	QNJ 06 CS 06	TAGUATINGA
042000403/02	Ercilio Cordeiro Dos Santos	20123035	QND 52 CS 33	TAGUATINGA
042000449/02	Francisco Carlos De Lima	46757872	QR 327 CJ 05 CS 02	SAMAMBAIA
042000089/02	Henriqueta Rita De Souza	30209897	QNM 36 CJ N CS 28	TAGUATINGA
042000068/02	Inez Fernandes De Oliveira	47112964	QS 06 CJ 200 CS 02	AGUAS CLARAS
042000071/02	Jesonias Jose De Araujo	46858563	QR 605 CJ 01 CS 12	SAMAMBAIA
042000085/02	Joao Vieira	21109591	QSD 29 LT 27	TAGUATINGA
042000164/02	Jovelina Maria De Jesus	46810145	QR 423 CJ 14 LT 21	SAMAMBAIA
042000210/02	Jucymar Pereira Sampaio	20038410	QNB 10 LT 02	TAGUATINGA
042000095/02	Manoel Leonardo Da Silva	4672754X	QR 125 CJ 09 CS 34	SAMAMBAIA
042000108/02	Maria De Jesus Araujo	2110168X	QSD 06 CS 08	TAGUATINGA
042000072/02	Maria Leopoldina Xavier	46743375	SHI QR 317 CJ 02 LT 05	SAMAMBAIA
042000173/02	Maria Nilia Cardoso	21137978	QSE 20 CS 06	TAGUATINGA
042000081/02	Maria Pereira Sobrinha	21171890	QSF 15 CS 106	TAGUATINGA
042000046/02	Michio Mitsuzaki	20204140	QNG 11 LT 20	TAGUATINGA
042000400/02	Nilton Araujo De Lucena	46832661	QR 433 CJ 05 CS 11	SAMAMBAIA
042000096/02	Omercilia Batista De Oliveira	4679509X	QR 415 CJ 15 CS 03	SAMAMBAIA
042000212/02	Rosalina Goncalves Freitas	20302320	QNJ 07 CS 34	TAGUATINGA
042000078/02	Sandoval Medeiros	45024294	CNB 13 LT 06 AP.402	TAGUATINGA
042000195/02	Sidonal Luiz Ferreira	45531595	QS 07 RUA 218 CS 44	AGUAS CLARAS
042000138/02	Teresinha De Jesus Silva	45658250	QR 501 CJ 17 CS 05	SAMAMBAIA
042000120/02	Toshinori Oyama	2052952X	QNL 15 CJ C CS 16	TAGUATINGA
042000129/02	Virginia Maria Da Conceicao	46858636	QR 605 CJ 02 CS 01	SAMAMBAIA
042000148/02	Waldemar Dos Santos	45230765	QNL 24 CJ D CS 19	TAGUATINGA
042000177/02	Zirza Borges	46784977	QR 411 CJ 04 CS 20	SAMAMBAIA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada

pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.001.196/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Aguida Dias Borges	47105461	QNM 34 CJ G2 CS 46	TAGUATINGA
Albertino Rodrigues De Matos	46712240	QR 111 CJ 3 CS 9	SAMAMBAIA
Alice Macedo Vargas	46744630	QR 317 CJ 7 CS 5	SAMAMBAIA
Altair Mariano Pereira	45228566	QNL 22 VIA 01 CS 06	TAGUATINGA
Alzira De Souza Rangel	46814264	QR 425 CJ 12 CS 9	SAMAMBAIA
Andreína P De Souza	45500258	QR 122 CJ 10 CS 14	SAMAMBAIA
Angelina Izabel Apolinário	47105704	QNM 34 CJ G2 LT 75	TAGUATINGA
Antonio Albertino Vieira	46858164	QR 603 CJ 8 CS 5	SAMAMBAIA
Antônio José De Santana	20201729	QNG 5 CS 4	TAGUATINGA
Artur Neres Da Silva	45224595	QNL 20 VIA LN 29 CS 27	TAGUATINGA
Benedito F. De Carvalho	2058850X	QNL 19 CJ I CS 6	TAGUATINGA
Benedito Soares Da Silva	45235732	QNL 26 VIA LN30 CS 8	TAGUATINGA
Carmelita Sardela Domingues	2020874X	QNG 24 CS 12	TAGUATINGA
Carolina Maria De Jesus	47130741	QS 8 CJ 220E CS 16	ÁGUAS CLARAS
Casimiro Alves Puga	45660611	QR 503 CJ 02 CS 06	SAMAMBAIA
Catarina Ferreira Dos Santos	45714207	QR 306 CJ 8 CS 25	SAMAMBAIA
Celestino Rodrigues Amorim	20480318	QNL 10 CJ H CS 5	TAGUATINGA
Círia Maria Rodrigues	47133120	QS 8 CJ 640 A CS 15	ÁGUAS CLARAS
Corina Maria Pereira	45241368	QNL 30 VIA LN 30 CS 24	TAGUATINGA
Edgar Alves Dos Santos	46786759	QR 411 CJ 10 LT 28	SAMAMBAIA
Elias Da Costa Torres	21108269	QSD 26 LT 6	TAGUATINGA
Elvira Luiza Da Silva	46861432	QR 613 CJ 1 CS 2	SAMAMBAIA
Emília Leite Da Costa	45664560	QR 504 CJ 4 CS 4	SAMAMBAIA
Emília Leite Santana	47129174	QS 6 CJ 310 BL B CS 7	ÁGUAS CLARAS
Emiliana Ferreira Santos	4573657X	QR 314 CJ 14 CS 1	SAMAMBAIA
Eronildes Rodrigues	45684030	QR 510 CJ 08 CS 13	SAMAMBAIA
Estelita Bandeira De Melo	45511160	QNM 36 CJ B2 LT 15	TAGUATINGA
Etelvina Ferreira De Oliveira	4710547X	QNM 34 CJ G2 CS 47	TAGUATINGA
Florisia Maria José Dos Santos	45688192	QR 512 CJ 03 CS 22	SAMAMBAIA
Francelina Porchoce Guimarães	46418830	QR 523 CJ 4 CS 1	SAMAMBAIA
Francisca De Souza Sampaio	46817190	QR 425 CJ 24 CS 19	SAMAMBAIA
Francisco Alves De Brito	46837418	QR 511 CJ 5 CS 6	SAMAMBAIA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 22 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.001.197/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Geraldo Máximo Moreira	20242379	QNH 5 CS 14	TAGUATINGA
Gerarda Henrique De Araujo Felipe	45213739	QNL 14 CJ A CS 30	TAGUATINGA
Guiomar Trigueiro Da Silva	20200986	QNG 3 CS 26	TAGUATINGA
Henrique C De Albuquerque	20176473	QNF 24 CS 8	TAGUATINGA
Hilda Firmino Da Silva	46797432	QR 417 CJ 6 CS 19	SAMAMBAIA
Inácia Alves De Almeida	45679525	QR 508 CJ 09 LT 45	SAMAMBAIA
Irene Freitas Da Silva	45240957	QNL 30 VIA LN29 CS 32	TAGUATINGA
Joana Maria De Jesus Oliveira	45223408	QNL 20 CJ C CS 06	TAGUATINGA
Joana Moreira Do Vale	45690944	QR 512 CJ 13 CS 36	SAMAMBAIA
Joao Alves Nogueira	46413960	QR 519 CJ 2 CS 14	SAMAMBAIA
João Barrozo	20201575	QNG 04 LT 37	TAGUATINGA
João Gonçalves	21105057	QSD 16 LT 5	TAGUATINGA
João Teixeira De Oliveira	45680183	QR 508 CJ 12 CS 26	SAMAMBAIA
José Alves De Oliveira	21030871	QSB 5 CS 7	TAGUATINGA
José Augusto Guedes	20173768	QNF 14 CS 17	TAGUATINGA
José Belisio De Lima	20240589	QNH 02 CS 27	TAGUATINGA
José Conti	45707103	QR 304 CJ 7 CS 2	SAMAMBAIA
José Felipe Dos Santos	21114692	QSD 51 CS 45	TAGUATINGA
José Gonçalves Basilio	20419058	QNL 03 CJ F CS 15	TAGUATINGA
Jose Xavier Dos Santos	20174454	QNF 18 CS 06	TAGUATINGA
Josefino Jacinto Gonçalves	20412827	QNL 2 BL E CS 2	TAGUATINGA
Julia Campos Lima	45227217	QNL 22 CJ E LT 3	TAGUATINGA
Justina Pereira Gomes	47108819	QNM 38 CJ G2 CS 50	TAGUATINGA
Lauro Vidal De Araújo	45222797	QNL 20 CJ A CS 34	TAGUATINGA
Luiza Lopes Da Silva	45473013	QR 104 CJ 9 CS 17	SAMAMBAIA
Luzia Alves De Oliveira	45512876	QNM 36 CJ D2 CS 71	TAGUATINGA
Manoel Barbosa Da Silva	20176546	QNF 24 CS 15	TAGUATINGA
Manoel Claudino De Araujo	21112452	QSD 41 CS 21	TAGUATINGA
Manoel Silvestre Filho	20203403	QNG 8 CS 27	TAGUATINGA
Márcia Rodrigues Da Cunha	46857583	QR 603 CJ 5 CS 20	SAMAMBAIA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 23 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.001.198/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Maria Ana Da Conceição	46867929	QR 619 CJ 1 CS 9	SAMAMBAIA
Maria Aparecida Do Amaral	45730024	QR 312 CJ 4 CS 5	SAMAMBAIA
Maria Deusinha Da Silva	30918472	QNL 9 BL D AP 317	TAGUATINGA
Maria Dos Reis Ribeiro	45474427	QR 106 CJ 1 CS 7	SAMAMBAIA
Maria Dos Santos Gonçalves	45660883	QR 503 CJ 03 CS 15	SAMAMBAIA
Maria Luiza Da Silva	46719768	QR 121 CJ 03 CS 10	SAMAMBAIA
Maria Martins Arruda	46784039	QR 411 CJ 1 CS 19	SAMAMBAIA
Maria Meire De Lima	45240612	QNL 30 CJ F LT 7	TAGUATINGA

Maria Miranda De Souza	45713359	QR 306 CJ 03 CS 16	SAMAMBAIA
Maria Nazaré De Miranda	45473307	QR 104 CJ 12 CS 16	SAMAMBAIA
Maria Nogueira Marins	20215088	QNG 39 CS 7	TAGUATINGA
Maria Teresa De Sousa	45646406	QR 502 CJ 16 CS 8	SAMAMBAIA
Marina Pereira De Matos	45303630	QR 412 CJ 17 CS 13	SAMAMBAIA
Mario Lopes Dos Santos	2110090X	QSD 04 CS 10	TAGUATINGA
Militao Francisco Costa	45220239	QNL 18 CJ D CS 7	TAGUATINGA
Natividade Leite Montello	46794255	QR 415 CJ 11 CS 20	SAMAMBAIA
Otaviano Bispo Nunes	20145292	QNE 18 CS 10	TAGUATINGA
Raimunda Nonata De Sousa	45485208	QR 114 CJ 2 CS 5	SAMAMBAIA
Raimunda Nonata De Sousa Silva	46794174	QR 415 CJ 11 CS 12	SAMAMBAIA
Raimunda Nonata Machado	46407936	QR 513 CJ 22 LT 08	SAMAMBAIA
Raimunda Rita De Souza	46738347	QR 313 CJ 11 CS 36	SAMAMBAIA
Raquel Fernandes De Oliveira	45675295	QR 507 CJ 5 LT 1	SAMAMBAIA
Rita Da Conceição Satiro Da Silva	45687552	QR 512 CJ 1 LT 28	SAMAMBAIA
Rosalina Pereira Albino	45226393	QNL 22 CJ B CS 16	TAGUATINGA
Rosenide Luiz Da Silva	46726314	QR 125 CJ 5 CS 21	SAMAMBAIA
Rufina José De Brito	45714142	QR 306 CJ 8 CS 19	SAMAMBAIA
Salvina Gomes Costa	47112158	QNM 40 CJ H2 CS 19	TAGUATINGA
Sebastião A. De Brito	21137897	QSE 19 CS 51	TAGUATINGA
Sebastião Alves De Araújo	20214960	QNG 38 CS 28	TAGUATINGA
Sebastião Alves De Castro	20244223	QNH 8 CS 55	TAGUATINGA
Sebastião P Da Silva	20146078	QNE 20 CS 8	TAGUATINGA
Siguismunda De Almeida Souza	47108797	QNM 38 CJ G2 CS 48	TAGUATINGA
Sílvio Alves Siqueira	21133549	QSE 8 CS 39	TAGUATINGA
Silvio Monteiro	20456549	QNL 07 BL I CS 10	TAGUATINGA
Valfrido Felício E Silva	20616473	QNL 21 CJ C CS 11	TAGUATINGA
Vicencia Maria Da Conceição	45702918	QR 303 CJ 02 LT 18	SAMAMBAIA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 24 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.001.592/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Abadia Maria Da Silva Ramos	20244290	QNH 08 CS 62	TAGUATINGA
Alice Gomes Da Silva	45489319	QR 118 CJ 6 CS 1	SAMAMBAIA
Amélia José Domingos	21061939	QSC 7 CS 21	TAGUATINGA
Ana Feitosa Teles De Alencar	45708037	QR 304 CJ 12 LT 05	SAMAMBAIA
Ana Rodrigues Do Nascimento	46799222	QR 417 CJ 14 CS 05	SAMAMBAIA
Anália Alvelino De Araújo	45330077	QR 614 CJ 7 CS 16	SAMAMBAIA
Angelina Francisca Do N Silva	45706263	QR 304 CJ 1 CS 9	SAMAMBAIA
Ângelo Lopes Filho	20494262	QNL 12 CJ G CS 18	TAGUATINGA
Anita Baptista De Barros	46784276	QR 411 CJ 2 CS 12	SAMAMBAIA
Antônia Pereira Da Silva	46407731	QR 513 CJ 21 CS 4	SAMAMBAIA
Antonia Roberto Gomes	46781900	QR 409 CJ 2 CS 28	SAMAMBAIA
Antonio Cosme Venancio	21133905	QSE 09 LT 33	TAGUATINGA
Antônio P. De Brito	20149212	QNE 29 CS 22	TAGUATINGA

Antônio Tito De Araújo	20241933	QNH 4 CS 34	TAGUATINGA
Antônio Vieira De Andrade	20142358	QNE 8 CS 36	TAGUATINGA
Arcelina Carlota De Oliveira	46828907	QR 431 CJ 11 CS 27	SAMAMBAIA
Arlinda Francisca Da Silva	47129883	QS 8 CJ 210 BL C LT 2	ÁGUAS CLARAS
Augusta Oliveira Azevedo	20107277	QND 20 CS 07	TAGUATINGA
Augusto Lopes Da Silva	46764747	QR 403 CJ 2 LT 22	SAMAMBAIA
Benedita Pessoa Braga	21109761	QSD 30 CS 4	TAGUATINGA
Bento Moreira Do Nascimento	45230781	QNL 24 CJ D CS 21	TAGUATINGA
Constantina Sousa Oliveira	45324360	QR 608 CJ 3 CS 11	SAMAMBAIA
Crisóstomo Rodrigues Santana	46744290	QR 317 CJ 6 CS 5	SAMAMBAIA
David Teixeira Campos	46758771	QR 327 CJ 07 CS 04	SAMAMBAIA
Dirceu Luis Alves	45725608	QR 310 CJ 2 CS 4	SAMAMBAIA
Dorvalino Ribeiro De Almeida	20171641	QNF 7 CS 5	TAGUATINGA
Edenir Aparecida Sprenger Moreira	45504148	CNB 14 LT 4 AP 102	TAGUATINGA
Elisa Maria Dos Santos	45713200	QR 306 CJ 3 CS 1	SAMAMBAIA
Elizabeth Batista Da Silva	20240937	QNH 2 CS 62	TAGUATINGA
Fernando Luiz Silva	20201516	QNG 4 CS 31	TAGUATINGA
Francisca Pereira De Assis	21165610	QSF 10 CS 207	TAGUATINGA
Francisco De Caldas	45668116	QR 505 CJ 2 LT 7	SAMAMBAIA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 25 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.001.593/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Geralda Antônia Luiza	45233039	QNL 24 VIA 30 CS 25	TAGUATINGA
Geraldo Pereira Gomes	30224314	QNM 40 CJ B CS 32	TAGUATINGA
Hilda Lima	47105682	QNM 34 CJ G2 LT 71	TAGUATINGA
Irene De Jesus A Carioca	45226083	QNL 22 CJ A CS 27	TAGUATINGA
Izaque Batista Da Fonseca	20205945	QNG 16 CS 18	TAGUATINGA
Izaurina Neves Rodrigues	4572556X	QR 310 CJ 01 CS 17	SAMAMBAIA
Jeronimo Amancio Pereira	21112207	QSD 39 CS 36	TAGUATINGA
Joana Alves Da Silva	45226520	QNL 22 CJ B CS 29	TAGUATINGA
João Candido Ribeiro	30204887	QNM 36 CJ A CS 33	TAGUATINGA
Joaquim Amaro De Barros	2014217X	QNE 8 CS 18	TAGUATINGA
José Agostinho De Araújo Filho	30201225	QNM 34 CJ D LT 44	TAGUATINGA
José De Sousa	4522563X	QNL 20 VIA 2 CS 1	TAGUATINGA
José Pereira Da Silva	20479883	QNL 10 CJ E CS 16	TAGUATINGA
Jovenita Vitória De Andrade	46776206	QR 405 CJ 22 CS 7	SAMAMBAIA
Joventina Correa Camargo	20111592	QND 26 CS 37	TAGUATINGA
Jovita Santana Jesus	20456476	QNL 07 BL I CS 3	TAGUATINGA
Laura Vilchez Lopez	21132003	QSE 5 CS 29	TAGUATINGA
Laurinda Rita Dos Santos	30205832	QNM 36 CJ D CS 15	TAGUATINGA
Luis Gonçalves Da Silva	21106495	QSD 20 LT 29	TAGUATINGA
Luso Da Silva Rocha	20454570	QNL 7 CJ D CS 3	TAGUATINGA
Luzia Félix Da Silva	46766219	QR 403 CJ 7 CS 24	SAMAMBAIA

Luzia Francisca De Lima	20206402	QNG 18 CS 3	TAGUATINGA
Luzia Maria De Brito Santos	45671311	QR 506 CJ 6 CS 8	SAMAMBAIA
Manoel Dias Filho	2030742X	QNJ 24 CS 6	TAGUATINGA
Manoel Moreira Da Conceição	4685794X	QR 603 CJ 07 CS 07	SAMAMBAIA
Marcelina Lourença De Abreu	45668426	QR 505 CJ 3 CS 18	SAMAMBAIA
Maria Barbosa Maia	47112662	QNM 42 CJ I2 CS 18	TAGUATINGA
Maria Brandão Guimarães	45323968	QR 608 CJ 1 CS 8	SAMAMBAIA
Maria Cavalcante De O Pires	45699593	QR 516 CJ 12 CS 6	SAMAMBAIA
Maria Concebida Oliveira Dos Santos	46863036	QR 615 CJ 6 CS 17	SAMAMBAIA
Maria Das Neves Costa Reis	46789251	QR 413 CJ 7 CS 13	SAMAMBAIA
Maria De Lourdes Silva De Souza	45238715	QNL 28 VIA 31 CS 22	TAGUATINGA
Maria Do Carmo Cardoso Barbosa	47107030	QNM 38 CJ C2 CS 35	TAGUATINGA
Maria Florentina Da Silva	46799117	QR 417 CJ 13 CS 18	SAMAMBAIA
Maria Francisca Da Conceição	46741879	QR 315 CJ 09 CS 19	SAMAMBAIA
Maria Genuina Da Conceição	21067813	QSC 28 LT 29	TAGUATINGA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 26 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Inscrição quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.001.594/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Margarida Ferreira Nunes	4710841X	QNM 38 CJ G2 CS 9	TAGUATINGA
Margarida Vaz Da Costa	45478325	QR 108 CJ 9 CS 10	SAMAMBAIA
Maria José De Magalhães	4521445X	QNL 14 CJ C CS 19	TAGUATINGA
Maria José De Oliveira	45693366	QR 514 CJ 8 LT 18 -	SAMAMBAIA
Maria Lopes Aguiar	46404368	QR 513 CJ 1 CS 12	SAMAMBAIA
Maria Rita Gomes	45727678	QR 310 CJ 13 CS 12	SAMAMBAIA
Maria Roza Dos Santos	46092676	QS 8 CJ 210 BL C CS 13	ÁGUAS CLARAS
Maria Veras Cardoso De Araújo	45218722	QNL 16 VIA 3 CS 17	TAGUATINGA
Martinho Rafael Da Silva	46727949	QR 127 CJ 02 CS 04	SAMAMBAIA
Minervina Batista De Sousa	46837094	QR 511 CJ 4 CS 8	SAMAMBAIA
Nadir De Oliveira Camargo	47513030	QR 306 CJ 2 CS 02	SAMAMBAIA
Nelcina Pereira Dos Anjos	46773800	QR 405 CJ 13 CS 19	SAMAMBAIA
Nicola Mikhall Kawzak	20104561	QND 12 CS 6	TAGUATINGA
Olivia Lima Do Nascimento	45676852	QR 508 CJ 02 CS 24	SAMAMBAIA
Orosimba Moreira Ramos	21136211	QSE 16 LT 39	TAGUATINGA
Osmunda Carnielli Villela	45335907	C 05 LT 06 APTO 201	TAGUATINGA
Otávia Pereira Da Silva	45239223	QNL 30 CJ A CS 17	TAGUATINGA
Pedro Cândido Do Nascimento	30223415	QNM 38 CJ S CS 45	TAGUATINGA
Pedro Paulo Nolasco	20200838	QNG 3 CS 11	TAGUATINGA
Petrolina Silva Lima	21160163	QSF 1 CS 116	TAGUATINGA
Raimunda Novais Da Silva Miranda	21137188	QSE 18 LT 22	TAGUATINGA
Raimunda Teixeira Silva	45489432	QR 118 CJ 07 LT 01	SAMAMBAIA
Regina Íris Gomes	20494513	QNL 12 CJ I CS 7	TAGUATINGA
Rita Lopes S Oliveira	46407286	QR 513 CJ 19 CS 2	SAMAMBAIA
Romana Alves Dias	45227640	QNL 22 CJ F CS 33	TAGUATINGA

Sebastião Rodrigues Andrade	21115397	QSD 55 CS 19 -	TAGUATINGA
Tereza Antônia De Jesus De Araújo	46722181	QR 123 CJ 2 CS 6	SAMAMBAIA
Terezinha Araujo Da Silva	46796517	QR 417 CJ 02 CS 18	SAMAMBAIA
Terezinha Da Conceição E Silva	46815597	QR 425 CJ 17 CS 20	SAMAMBAIA
Terezinha Maria De Sousa	45489017	QR 118 CJ 4 CS 7	SAMAMBAIA
Tomazia Ribeiro Dos Santos	45226555	QNL 22 CJ B LT 33	TAGUATINGA
Valdomiro Alves De Oliveira	21133484	QSE 08 CS 33 -	TAGUATINGA
Vicente Henrique Queiroz Araújo	20455879	QNL 7 BL E CS 7	TAGUATINGA
Zelinda F. De Sousa	45230692	QNL 24 CJ D CS 12	TAGUATINGA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 6 - AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea a, inciso VII, art. 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, declara:

Não incidir o IPVA sobre a propriedade do veículo abaixo relacionado, a partir do exercício de 2002.

N.º PROC.	VEICULO/ANO	PLACAS
045.003.696/01	VW/PARATI CL/1993	JDZ 6125
048.003.734/01	GM/CHEVETTE/1991	JEK 0865
045.003.743/01	GM/VECTRA GSI 16V/1994	GTE 9500
048.003.889/01	GM/OMEGA GLS/1995	BSH 8796
048.004.020/01	FORD/FIESTA GL/2000	JFZ 8779
045.000.059/02	VW/GOL CL/1992	JEP 8675
045.000.334/02	FIAT/UNO MILLE /SMART/2001	JFL 3742
048.003.899/01	FIAT/UNO MILLE/SMART/2000	JFW 7059
045.000.140/02	FORD/ESCORT 2.0I XR3/1993	JHM 1007
045.000.633/02	GM/CORSA WIND/2000	JFS 2113
045.000.673/02	FIAT/UNO MILLE EP/1996	JEH 8689

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 7 - AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea a, inciso VII, art. 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 2.670 de 11 de janeiro de 2001, declara:

Remitidas as parcelas do IPVA dos veículos abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2001.

N.º PROC.	VEICULO/ANO	PLACAS
048.003899/01	FIAT/UNO MILLE SMART/2000	JFW 7059
045.000140/02	FORD/ESCORT 2.0I XR3	JHM 1007

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea "e", de 07 de junho de 2001, resolve:

- 1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 823.053,75 (oitocentos e vinte e três mil, cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento da Folha Suplementar – Versão 22 - Ativo – Empresa 652 – dezembro/2001, conforme processo n.º 080.018188/2001;
- 2- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 2.790,26 (dois mil, setecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), para pagamento da Folha Suplementar – Versão 22 – Lei 1.800 – Empresa 682 – dezembro/2001, conforme processo n.º 080.018216/2001;
- 3- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 368.540,19 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos), para pagamento da Folha Complementar – Versão 22 – Inativo – Empresa 652 – dezembro/2001, conforme processo n.º 080.018259/2001;
- 4- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 7.819,91 (sete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), para pagamento da Folha Complementar – Versão 22 – Pensão – Empresa 652 – dezembro/2001, conforme processo n.º 080.018260/2001
- 5- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.496,38 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), para pagamento da Folha Complementar – Versão 22 – Pensão – Empresa 140 – dezembro/2001, conforme processo n.º 080.018262/2001;
- 6- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 41.585,22 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para pagamento da Folha Complementar – Versão 22 – Inativo – Empresa 140 – dezembro/2001, conforme processo n.º 080.018361/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “x” do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001 e;

Considerando a Portaria nº 382/GM, de 03/05/91 do Ministério da Saúde, as diretrizes do Sistema Nacional de Informações Toxicológicas-SINITOX e do contrato de gestão firmado entre a SES/DF e a ANVISA/MS, Resolve:

Art. 1º Fica criada a Central de Informação Toxicológica do Distrito Federal CIT-DF.

Art. 2º A Central de Informação Toxicológica CIT-DF ficará administrativamente subordinada à Diretoria de Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde.

Art. 3º A CIT-DF auxiliará as Unidades de Saúde da Rede Pública, os Núcleos de Inspeção da Diretoria de Vigilância Sanitária e o Laboratório Central de Saúde Pública, na sua área de atuação.

Art. 4º A CIT-DF funcionará, inicialmente, no horário da 8:00h às 18:00h, sendo, gradativamente, ampliado seu funcionamento para 24 horas.

Art. 5º As Diretorias de Saúde do Trabalhador e Vigilância Sanitária determinarão os protocolos e fluxos operacionais para o funcionamento da CIT-DF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 20 de fevereiro de 2002

PROCESSO N.º: 101.001.384/1999

INTERESSADO: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA-CENTRO SOCIAL CANTINHO DO GIRASSOL  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$1.383,00(hum mil, trezentos e oitenta e três reais ), a favor da entidade COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL CANTINHO DO GIRASSOL, referente a atendimento a adolescentes, em caráter provisório e excepcional, com medida protetiva de abrigo, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 43/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27960010, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.  
Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.456/1999

INTERESSADO : SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR-SOMAJE.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$9.542,70(nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), a favor da entidade SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR - SOMAJE, referente a atendimento a crianças e adolescentes de ambos os sexos, em caráter provisório e excepcional, com medida protetiva de abrigo, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 42/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27960010, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.  
Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO :101.001.356/1999

INTERESSADO : LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$10.095,90(dez mil, noventa e cinco reais e noventa centavos), a favor da entidade LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, referente a atendimento a crianças e adolescentes em caráter provisório e excepcional, com medidas protetiva de abrigo, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 25/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27960010, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.  
Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 030.000.571/1998

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$1.040,08(hum mil, quarenta reais e oito centavos), a favor da entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA, referente a atendimento a idosos, de ambos os sexo, em regime de Apoio Sócio – Educativo em Meio Aberto, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 27/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28540017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.  
Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.377/1999

INTERESSADO : CRECHE MEDALHA MILAGROSA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$19.945,10(dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), a favor da entidade CRECHE MEDALHA MILA-GROSA, referente a atendimento infantil, em regime de Apoio Sócio – Educativo em Meio Aberto, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 30/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 030.010.016/1997

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$11.341,32(onze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), a favor da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE, referente a atendimento a pessoas de ambos os sexos, portadoras de deficiência em regime de Apoio Sócio – Educativo em Meio Aberto, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 22/1998, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28540017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.000.058/1998

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$1.430,72(hum mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos) a favor da entidade ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, referente a atendimento a pessoa idosas, do sexo feminino, com garantia de proteção social, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 28/1998, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28540017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.083/1997

INTERESSADO : MARIA DO CARMO DA SILVA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$1.100,00(hum mil, e cem reais), a favor de MARIA DO CARMO DA SILVA, referente a locação do imóvel situado na QNM 22 Conjunto P Casa 03 – Ceilândia -DF, conforme o contrato nº 22/1997, através da Secretaria de Estado de Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 030.010.533/1997

INTERESSADO : CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do

artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$6.262,26(seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), a favor da entidade CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR, referente a atendimento de 150(cento e cinquenta ) pessoas idosas, de ambos os sexos, com garantia de proteção social, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 06/1998, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 101.001.450/1999

INTERESSADO : CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$6.776,70(seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), a favor da entidade CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, referente a atendimento a crianças e adolescentes, em caráter provisório e excepcional, com medidas protetiva de abrigo, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 38/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27960010, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 030.000.570/1998

INTERESSADO : CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA..

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$3.908,50(três mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos), a favor da entidade CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, referente a atendimento a crianças de ambos os sexos, em regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto/ Creche e Pré Escola, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 05/1998, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 18 de fevereiro 2002

Processo: 113.005573/2000  
Interessado: FUNAP  
Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispensar a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho inicial no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), a favor da FUNAP.

Processo: 113.000104/2002  
Interessado: ICS – Instituto Candango de Solidariedade  
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e

emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$54.582,16 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) a favor do ICS - Instituto Candango de Solidariedade.

Processo: 113.000065/2002  
Interessado: ICS – Instituto Candango de Solidariedade  
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$17.424,74 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) a favor do ICS - Instituto Candango de Solidariedade.

Processo: 113.005708/2000  
Interessado: NPAT/DER  
Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispensar a licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$8.885,04 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), a favor da empresa POLIGRAPH Sistemas e Representações Ltda.

Processo: 113.000507/2002  
Interessado: SOTREQ S/A  
Assunto: Autorização de Despesa

Autorizo a despesa nos termos do Artigo 25 Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino, de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a favor da SOTREQ S/A.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

### SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Processo nº : 094.001.199/2001  
Interessado : DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA  
Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento de (06) seis meses de licença prêmio em pecúnia, em favor d DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA, no montante de R\$ 4.851,60 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais, sessenta centavos), cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390 92 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
Em 19 de fevereiro de 2002

Processo nº : 030.000.269/2002  
Assunto : Reconhecimento de Dívida  
Interessado : TELEBRASÍLIA CELULAR S/A

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor de R\$ 40,54 (quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da TELEBRASÍLIA

CELULAR S/A, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2001, correndo a despesa à conta das dotações e Elemento de Despesa e valores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal para 2002, constantes do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	E D	Valor (R\$)
26.122.0100.8517-0180	33.90.92	36,89
26.453.0700.2054-0001	33.90.92	3,65

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO FINANCEIRA

DESPACHO DO CHEFE  
Em 19 de fevereiro de 2002

REFERÊNCIA : Processo nº 050.000.013/2002  
INTERESSADO : Fabro Construtora Ltda  
ASSUNTO : Aplicação de multa

O Diretor da Divisão Financeira da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, informa que o valor da multa aplicada à firma Fabro Construtora Ltda pelo atraso na entrega da 5ª etapa do Termo Aditivo das obras do NCB I, no período entre 31 de outubro a 27 de novembro de 2001, é de R\$ 2.163,32 (dois mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

JOSÉ ALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 98, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: DESCREDENCIAR da clínica ARTE TERAPIA e CREDENCIAR a título precário e temporário junto a CLINICA MODENESE, o profissional abaixo relacionado, com fulcro nos do Artigo 24 e 27 da IS. 195/2001.

GOA FONSECA RATTES

CRM/DF 7248

JOSE FERNANDES S DO NASCIMENTO  
Substituto

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve: RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.786/2001 no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), em favor da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO CHEFE  
Em 7 de fevereiro de 2002

PROCESSO: 0052-000.193/2001  
INTERESSADO: Telebrasília Celular S/A  
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 6.246,84 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em favor de Tebrasília Celular S/A, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 33.90.92 do Subtítulo 06.122.0100.8517.0115 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil do Distrito Federal, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

## SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 18 de fevereiro de 2002

PROCESSO: 150.000499/2002

INTERESSADO: EDNILSON ANDRADE DO NASCIMENTO E OUTROS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDNILSON ANDRADE DO NASCIMENTO E OUTROS, especificada na Nota de Empenho nº 0236/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de cache, pela contratação dos membros da comissão julgadora do desfile das escolas de samba, dentro da Programação do CARNAVAL 2002.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000539/2002

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPA'TI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPA'TI, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 0237/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento de cache, pela contratação do CAMINHÃO PALCO MAPA'TI, visando cumprir as atividades inerentes a esta Secretária.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

RETIFICAÇÃO

Retificar o Ato da Secretária, publicado no DODF nº 32, de 18/02/2002, pág. 18, em virtude de erro de digitação.

Onde se lê:

“...e nos demais eventos carnavalescos, apoiados por esta Secretaria...”

Leia-se:

“... e nas demais regiões administrativas do Distrito Federal...”

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.004.677/2000

INTERESSADO: CEB

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Manutenção.

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor de R\$ 510.850,16 (quinhentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), referente a manutenção no Sistema de Iluminação Pública da RA-I; referente ao exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.000.090/2001

INTERESSADO: CEB

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – Consumo de Energia Elétrica – Edifício Sede.

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor de R\$ 9.279,15 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), referente ao consumo de energia elétrica no Edifício Sede desta Administração; referente ao exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.000.093/2001

INTERESSADO: CEB

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – Consumo de Energia Elétrica Logradouros.

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor de R\$ 4.600,78 (quatro mil, seiscentos reais e setenta e oito centavos), referente ao consumo de energia elétrica nos logradouros públicos; referente ao exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

ANTÔNIO GOMES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29.12.94, e conforme determina a Lei nº 2.105, de 08.10.98 bem como o Decreto nº 7.667, de 02.09.83, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11.01.84, torna público que apreendeu o material abaixo discriminado e que encontra-se no depósito desta RA-II, devendo o proprietário, num prazo de 30 (trinta) dias apresentar os documentos fiscais para a sua retirada, após o que será considerado abandonado.

TERMO DE APREENSÃO Nº 2443 – DATA 25/01/2002 – HORA 14:50 – LOCAL Q. 22, LOTE 89 SETOR LESTE - GAMA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO IDENTIFICADO.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	PORTÃO DE FERRO

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DERETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DA DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 89/2002-DGA (AA)

Processo nº 32/2001

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores.

Interessado: OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 090, de 10 de abril de 2001, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e manutenção de software de automação do gerenciamento de recursos humanos do Tribunal, no valor de R\$ 2.963,81 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), em favor da OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Brasília - DF, em 18 de fevereiro de 2002  
MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA  
Diretor-Geral de Administração

DESPACHO Nº 94/2002-DGA (AA)

Processo nº 503/2001

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores.

Interessado: DIVIFORMA

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 090, de 10 de abril de 2001, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao serviço de reforma dos layouts em divisórias e pisos do Edifício Anexo do TCDF, no valor de R\$ 3.419,80 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos), em favor da ESPAÇO & FORMA – MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Brasília - DF, em 19 de fevereiro de 2002  
MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA  
Diretor-Geral de Administração

### SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3638\*, de 26 de fevereiro de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	1180/91	CC	Aposentadoria	OSVALDO XAVIER DA SILVA
2	3364/91	CC	Aposentadoria	EMERENCIANA CASTRO DE ANDRADE
3	3624/91	PM	Fiscalização de Pessoal	3ª ICE Acomp
4	5062/92	CC	Contrato	FHDF
5	5145/92	PM	Admissão de Pessoal	SEA
6	1836/93	PM	Aposentadoria	JOANA FERREIRA DA CRUZ SILVA
7	2510/93	JC	Auditoria de Regularidade	3ª ICE Cont
8	4111/93	AS	Aposentadoria	LUCY DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS
9	6634/93	PM	Aposentadoria	ESPEDITO VALE DE PAIVA
10	478/94	PM	Aposentadoria	ERASMO GOMES BARBOSA
11	1537/94	JC	Aposentadoria	YOSHIE ARAKAWA
12	4586/94	AS	Aposentadoria	JOSE ALVES DE OLIVEIRA
13	5254/94	CC	Aposentadoria	AHIUDO RODRIGUES PEIXOTO
14	6373/94	PM	Tomada de Contas Especial	SEA
15	6692/94	CC	Pensão Civil	MARIA DO ROSARIO SILVA DE OLIVEIRA
16	757/95	PM	Contrato	3ª ICE Acomp
17	1561/95	PM	Aposentadoria	JOAO ADRIANO SIMON BATISTA

18	2658/95	CC	Pensão Civil	LINDOMAR ARAUJO CAMPOS
19	4274/95	PM	Pensão Civil	HERCULANO VIEIRA GUIMARAES
20	5758/95	CC	Aposentadoria	JOAQUIM DOS SANTOS DE OLIVEIRA
21	1096/96	AS	Convênio	SLU
22	3468/96	AS	Aposentadoria	MARIA VICENTINA DUTRA
23	3890/96	PM	Tomada de Contas Especial	SEFP
24	4082/96	CC	Admissão de Pessoal	Polícia Militar do DF
25	4685/96	CC	Aposentadoria	JOSE RAIMUNDO SARAIVA DO REGO
26	6983/96	PM	Representação	SEA
27	7250/96	JC	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
28	686/97	CC	Pensão Civil	Jandira de Lourdes Andrade
29	1146/97	CC	Prestação de Contas Anual	3ªICE Cont
30	1301/97	PM	Tomada de Contas Especial	FEDF
31	2118/97	AS	Tomada de Contas Anual	RA XIII
32	2567/97	CC	Aposentadoria	Valdir Andre da Silveira
33	2875/97	AS	Aposentadoria	Fabio Felisberto Ferreira
34	3406/97	AS	Aposentadoria	Zenildo Rebouças da Silva
35	4601/97	CC	Aposentadoria	Maria das Graças de Oueiroz Evangelista
36	5160/97	JC	Tomada de Contas Anual	SCS
37	150/98	CC	Aposentadoria	Neuza dos Santos Bezerra
38	212/98	CC	Aposentadoria	Orlando Ferreira da Silva
39	379/98	CC	Pensão Civil	Márcia Costa de Medeiros
40	2773/98	CC	Tomada de Contas Especial	FHDF
41	2899/98	CC	Aposentadoria	Kamel Wazir
42	3208/98	CC	Aposentadoria	Francisca Roseide Furtado do Monte
43	3749/98	JC	Pensão Civil	Hilda de Vasconcelos Carvalho Padilha
44	4201/98	JC	Representação	Ministério Público junto ao TCDF
45	4467/98	CC	Aposentadoria	Elenita Vieira Florindo
46	4959/98	JC	Pensão Civil	Maria das Graças Pereira de Faria
47	5420/98	JC	Pensão Civil	Anita Araujo
48	330/99	JC	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
49	621/99	JC	Aposentadoria	Maria Osanira Carneiro
50	1478/99	PM	Tomada de Contas Especial	CLDF
51	1519/99	PM	Contrato	CODEPLAN
52	2459/99	PM	Prestação de Contas Anual	EMATER
53	3028/99	AS	Inspeção	3ª ICE - Div. Acompanhamento
54	3037/99	JC	Admissão de Pessoal	Corpo de Bombeiros Militar do DF
55	3285/99	PM	Auditoria de Regularidade	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS
56	3527/99	CC	Aposentadoria	Ieza Ribeiro Castro
57	3632/99	JC	Fiscalização de Pessoal	TCDF
58	1994/00	PM	Tomada de Contas Anual	FASCAL
59	2084/00	AS	Prestação de Contas Anual	IEMA
60	2338/00	PM	Tomada de Contas Anual	ICTDF
61	2373/00	PM	Tomada de Contas Anual	PCDF
62	1164/01	CC	Aposentadoria	Valdeci Lopes de Oliveira
63	1248/01	CC	Pensão Civil	Terezinha Maria Patriota

(\*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(\*\*) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 20/02/2002 às 14:08 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).